



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de junho de 2020

I

Série

Número 105

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 386/2020**

Mantém no mês de junho, um conjunto de medidas de apoio na área da educação, tais como a isenção do pagamento das mensalidades, bem como o apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social destinados ao pagamento dos salários de professores e demais funcionários, no âmbito das Resoluções n.ºs 137/2020, de 27 de março e 233/2020, de 30 de abril, tomadas na sequência da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

#### **Portaria n.º 241/2020**

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 737/2019, de 30 de dezembro, que altera a Portaria n.º 521/2019, de 30 de agosto a qual autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição, em três lotes, de serviços de limpeza e manutenção de instalações da Direção Regional da Cultura, pelo período de 2 anos (2019-2021), no montante total de € 200.880,00.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### **Portaria n.º 242/2020**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais destinados ao fornecimento de fraldas para os seus Estabelecimentos Integrados, nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 437.972,71.

#### **Portaria n.º 243/2020**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Edifício Espaço Insular, Rua Ornelas n.º 1, freguesia Santa Maria Maior, município do Funchal, registado na entidade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 18.256,35.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 386/2020**

Considerando a necessidade de adoção de medidas de apoio na área da educação, atendendo a toda a situação que tem sido vivenciada desde o mês de março, e expressa nas Resoluções do Conselho de Governo n.º 137/2020, de 27 de março e n.º 233/2020, de 30 de abril;

Considerando ainda que, no mês de junho, todos os estabelecimentos de educação e ensino da Região ainda não estarão em pleno funcionamento, e que os efeitos desta realidade atípica vivenciada na Região nestes últimos meses afetou os rendimentos de muitos agregados familiares, devido ao encerramento dos seus locais de trabalho, tornando-se imprescindível medidas de carácter social excepcionais;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2020, resolve aprovar as seguintes medidas excepcionais de apoio às famílias e aos estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira:

1- São mantidas, no mês de junho, as seguintes medidas de apoio na área da educação:

1.1. Isenção do pagamento das mensalidades, referentes ao mês de junho, de todos os estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário da rede pública e estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, à exceção dos valores de alimentação e atividades extra para as crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos ao longo do mês;

1.2. Instituir medidas de apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social dedicados ao pagamento dos salários de professores e demais funcionários:

- a) Manutenção de todos os atuais apoios ao funcionamento dos estabelecimentos;
- b) Antecipação de um valor igual a metade do apoio mensal ao funcionamento, visando compensar o valor das mensalidades objeto de isenção pela presente Resolução.

2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**

**Portaria n.º 241/2020**

de 2 de junho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 737/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 204, 1ª Série, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através

do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º O n.º 1 da Portaria n.º 737/2019, de 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“1.º Os encargos orçamentais relativos à aquisição, em três lotes, de serviços de limpeza e manutenção de instalações da Direção Regional da Cultura, pelo período de 2 anos (2019-2021), no montante total de € 200.880,00 (duzentos mil, oitocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2019 .....	€ 0,00;
- 2020 .....	€ 83.700,00;
- 2021 .....	€ 100.440,00;
- 2022 .....	€ 16.740,00.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 26 de maio de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Portaria n.º 242/2020**

de 2 de junho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista o fornecimento de fraldas para os seus Estabelecimentos Integrados;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles bens se estimam em € 437.972,71, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 437.972,71, a acrescer o valor do IVA à taxa

legal em vigor, relativamente ao fornecimento de fraldas para os seus Estabelecimentos Integrados.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2021 .....	€ 127.192,07;
Ano Económico de 2022 .....	€ 145.990,91;
Ano Económico de 2023 .....	€ 145.990,91;
Ano Económico de 2024 .....	€ 18.798,82.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2021 a 2024, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000239.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 26 de maio de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

### Portaria n.º 243/2020

de 2 de junho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro,

manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Edifício Espaço Insular, Rua Ornelas n.º 1, freguesia Santa Maria Maior, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 18.256,35 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 3.500,00;
Ano económico de 2021 .....	€ 6.060,00;
Ano económico de 2022 .....	€ 6.120,60;
Ano económico de 2023 .....	€ 2.575,75;

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas no Orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira., EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 26 de maio de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)